



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 MINUTA 21406603

CONTRATO N. ____/2024 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA INCLINADA DE ACESSIBILIDADE E FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas por meio da [Portaria Diges n. 459, de 09/07/2024](#), por sua diretora da Secretaria de Gestão Administrativa, **RAQUEL CALLAND CERQUEIRA MARQUES**, brasileira, CPF: 805.174.391-15, RG: 1.561.619 - SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____.____/____-____, sediada na _____, CEP: ____-____, telefone (____) ____-____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, CPF _____.____-____, RG _____ SSP/____, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico 0000966-14.2024.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, na Dispensa n. ____/2024**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de serviços de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento, sob o regime de empreitada por preço global, com garantia de assistência técnica, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Por este contrato, a Contratada obriga-se a:

2.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em face da inexistência de vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

2.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

2.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços objeto deste contrato.

2.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação.

2.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.

2.1.8. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de

Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.9. Substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

2.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

2.1.11. Acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento deste contrato.

2.1.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

2.1.13. Fornecer equipe técnica, responsável pelos serviços, com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.1.14. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina.

2.1.15. Comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a Contratada, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.1.15.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.15.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria.

2.1.15.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, de acordo com a legislação civil comum.

2.1.16. Manter, durante a execução dos serviços, a presença e o acompanhamento do profissional de segurança responsável, visando melhor eficácia no uso coletivo dos equipamentos de segurança e reduzindo os riscos de acidente.

2.1.17. Observar rigorosamente os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis, em especial normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 6 (Equipamento e Proteção Individual - EPI) e NR 18.

2.1.18. Empregar mão de obra própria, especializada para execução dos serviços contratados.

2.1.18.1. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

2.1.19. Informar nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

2.1.19.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada.

2.1.19.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

2.1.19.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

2.1.20. Respeitar, na íntegra, as seguintes Normas de Referência que pautaram o projeto:

2.1.20.1. ABNT NBR ISO 9386-2:2012 - "Equipamentos de apoio para pessoas com deficiência - Escadas e rampas - Parte 2: Requisitos de desempenho".

2.1.20.2. ABNT NBR 9050 - "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos".

2.1.20.3. ABNT NBR 11834 - "Acessibilidade em edifícios públicos e privados de uso coletivo".

2.1.20.4. Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) - "Estabelece normas para a acessibilidade".

2.1.20.5. NR 06 - "Equipamento de Proteção Individual (EPI)".

2.1.20.6. NR 18 - "Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção".

2.1.21. Não subcontratar, completa ou parcialmente, a parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na execução de serviços de instalação de plataforma de acessibilidade inclinada.

2.1.21.1. A subcontratação fica limitada à atividade de assistência técnica, que poderá ser realizada por meio de autorizadas.

2.1.22. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.23. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1.24. Comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.24.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste contrato e seus anexos.

2.1.24.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.24.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.24.4. Extinto o presente contrato ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Por este contrato, o Contratante obriga-se a:

3.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste contrato.

3.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados.

3.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

3.1.4. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso aos locais de prestação dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

3.1.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

3.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

3.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega do serviço, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O gestor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento.

4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

4.3.6. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

4.3.7. Notificar à Contratada sobre o prazo limite para o exercício do direito ao reajuste, observada a possibilidade de negociação para reduzir os custos da contratação.

4.3.8. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.9. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

4.3.10. Manter registro de aditivos.

4.3.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o servidor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo de execução do serviço de instalação e fornecimento do equipamento não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço.

5.2. A execução dos serviços de instalação deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 – 3410-3260 com o Núcleo de Manutenção, Obras e Reformas - Numob, no prazo estipulado.

5.2.1. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades.

5.2.2. É de inteira responsabilidade da Contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, o Contratante armazenará tais equipamentos.

5.3. Os serviços serão executados e o bem instalado no seguinte endereço: Edifício Sede I, localizado no SAUS quadra 2, bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.

5.4. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, a seguinte documentação:

- a. Programa de gerenciamento de riscos - PGR, conforme Norma Regulamentadora - NR, número 18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- b. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por engenheiro(s) legalmente habilitado(s) para o serviço de instalação da plataforma.
- c. Relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com os respectivos números de documento de identidade, cargos e horários de trabalho, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- d. Na eventualidade de troca de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART ou RRT, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação.

5.5. A Contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o plano de trabalho, buscando elucidar junto à Comissão de Fiscalização, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

5.6. A Contratada deverá garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para execução do objeto.

5.7. A Contratada deverá instalar por toda a área de trabalho placas de segurança, de alerta para uso de equipamentos, de sinalização de áreas perigosas, de orientação para os funcionários com o intuito de evitar acidentes, devendo mantê-las até a conclusão dos serviços.

5.7.1. As cores das placas de sinalização deverão ser conforme o tipo, respeitando a NR 26, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.8. A Contratada deve garantir que a plataforma elevatória atenda a todos os requisitos de acessibilidade previstos na Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, específica para plataformas elevatórias motorizadas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida. Vale salientar que a norma ABNT NBR 9050:2020, que trata da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, reforça essa obrigatoriedade em seu item 6.10.4, onde determina que os parâmetros para esse tipo de equipamento devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012.

5.9. O objeto desta contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.9.1. Atendimento às Normas de Acessibilidade: A plataforma deve cumprir todos os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012, que é específica para plataformas elevatórias motorizadas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida. Este cumprimento assegura que o equipamento atenda aos padrões de segurança e funcionalidade necessários.

5.9.2. Segurança e Conformidade: O equipamento deve garantir a segurança do usuário, mesmo em caso de falhas, conforme estabelecido pelas normas vigentes. A proteção do usuário contra qualquer risco à sua integridade é um fator indispensável.

5.9.3. Acessibilidade: A plataforma deve permitir acessos por lados adjacentes, facilitando o uso para pessoas com diferentes tipos de mobilidade reduzida, garantindo inclusão e acessibilidade universal.

5.9.4. Capacidade de Carga: A plataforma deve suportar uma carga mínima de 220kg, garantindo a operação segura para o transporte de uma pessoa com mobilidade reduzida e um acompanhante, ou de uma pessoa em cadeira de rodas com equipamentos auxiliares.

5.9.5. Ancoragem e Estrutura: O equipamento deve ser ancorado no piso-degraus, utilizando um sistema que não exija cálculos estruturais adicionais, já que o plenário não está localizado acima de outros pavimentos. A ancoragem no piso assegura que não haja sobrecarga estrutural.

5.9.6. Especificações Técnicas:

5.9.6.1. Piso-Plataforma Dobrável: Deve permitir que a plataforma seja dobrada quando não estiver em uso, otimizando o espaço disponível.

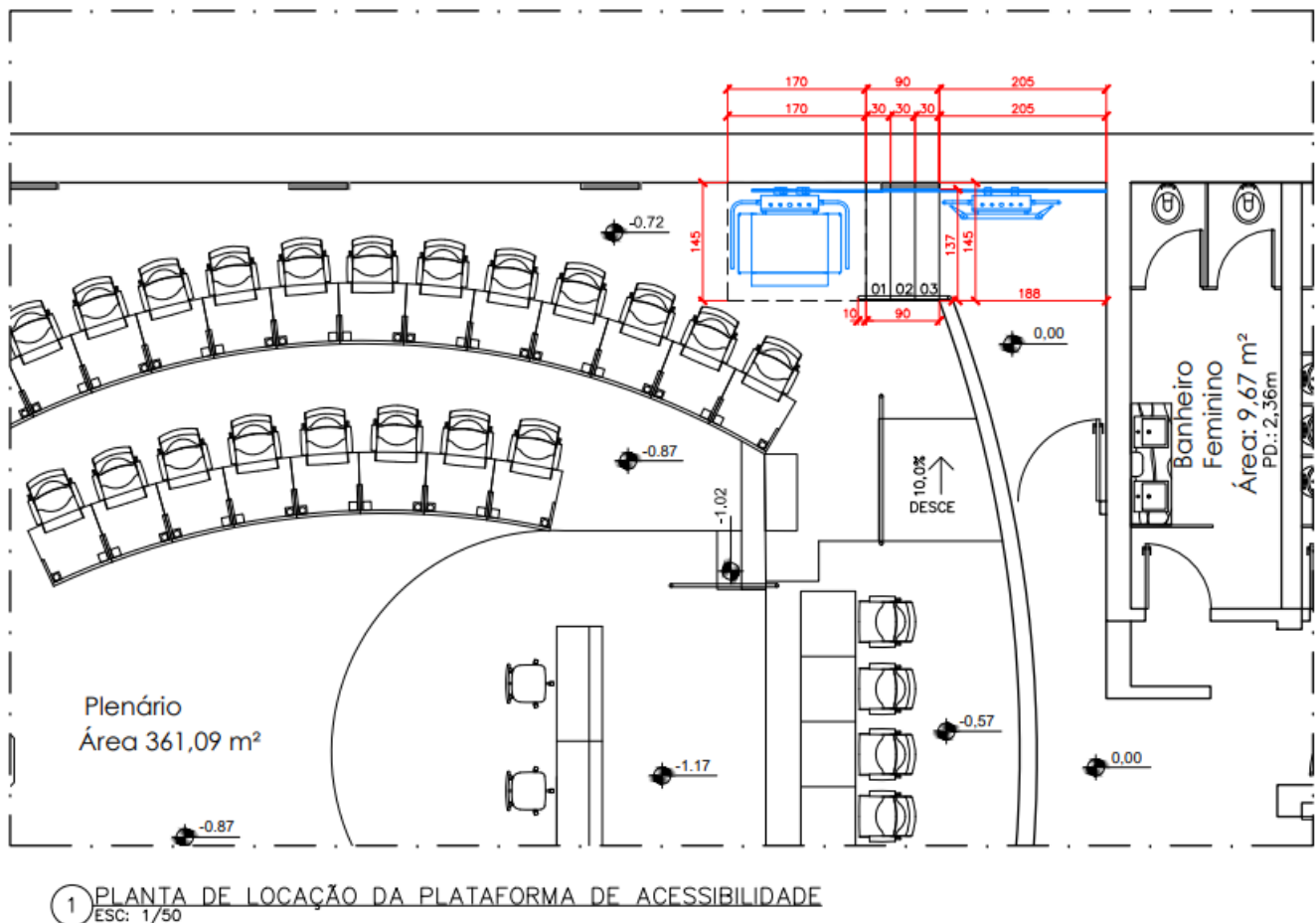
5.9.6.2. Cancelas com Abertura e Fechamento Automático: Para facilitar o uso e garantir a segurança dos usuários.

5.9.6.3. Assento Dobrável: Proporcionando flexibilidade para uso por diferentes tipos de usuários.

5.9.6.4. Alimentação Elétrica 220V: Compatível com a infraestrutura elétrica existente.

5.9.6.5. Dimensões e Espaço: A plataforma deve respeitar as dimensões de espaço demonstradas no projeto de acessibilidade, assegurando a integração adequada ao ambiente existente.

5.9.7. O equipamento deve atender às dimensões de espaço demonstradas no projeto:



1 PLANTA DE LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE
ESC: 1/50

5.9.8. Ao final da instalação, a Contratada deverá disponibilizar manuais e instrução de funcionamento do equipamento ao Contratante.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no término da etapa da execução do serviço de instalação, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da Contratada confirmando a conclusão dos serviços. Este TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, na proposta da Contratada e demais condições do Termo de Referência.

6.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

6.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a verificação da qualidade dos serviços, a entrega de manuais e instrução de funcionamento e aceitação da Nota Fiscal.

6.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) correspondente à última etapa do cronograma de fornecimento e instalação do equipamento e somente será emitido após a realização de testes que atestem o pleno funcionamento do equipamento instalado e de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.3. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

7. DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou por ela autorizados mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede do Contratante.

7.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento do equipamento e substituição de peças defeituosas por um período mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.9. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____ e Elemento de Despesa _____.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho _____, em _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

9. DO PREÇO

9.1. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o Contratante pagará à Contratada os preços discriminados nos Anexos I e II deste contrato.

9.2. O preço deste contrato compreende todas as despesas concernentes ao seu objeto, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.1.1. Tem-se como a data do orçamento estimado para essa contratação o dia _____, marcado pela conclusão da documentação necessária para a licitação.

10.1.2. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

10.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

10.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

10.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

10.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

10.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

10.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

10.5.2. As particularidades deste contrato.

10.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

10.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

10.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 10.6, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços do contrato.

10.6.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

10.7. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

10.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os prazos para liquidação e pagamento, considerando-se a forma de recebimento, apresentação do documento de cobrança e seu atesto estabelecida na cláusula 6ª deste contrato, terão como limite:

11.1.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

11.1.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da liquidação.

11.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

11.2. A regularidade de que trata o subitem 2.1.7, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

11.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

11.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação do serviço, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.9. Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

11.10. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato entrará em vigor a partir de _____, tendo o seu término previsto para _____.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até 10 (dez) dias corridos, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviços, com vencimento desse prazo previsto para _____.

12.2.2. Até 90 (noventa) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.2.1, para a entrega e instalação do equipamento, com término previsto para _____.

12.2.3. Até 10 (dez) dias corridos para o recebimento provisório, nos termos do subitem 6.1 deste contrato, com término previsto para _____.

12.2.4. Até 10 (dez) dias corridos para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com término previsto para _____.

12.2.5. Assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do último Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção da prevista no subitem 13.4 desta cláusula, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, vencido o prazo, a Contratada estará em mora, aplicando-se o disposto no subitem 13.2.

13.4. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento

posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.4.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.4 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora

13.5. A inexecução parcial ou total deste contrato por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato.

13.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para fazê-la, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.2.

13.8. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

13.8.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.8.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.8 e 13.8.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.9. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.11. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a

comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

RAQUEL CALLAND CERQUEIRA MARQUES
Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa do TRF 1ª Região

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 01/10/2024, às 13:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21406603** e o código CRC **CD83BCFF**.

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2024
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor R\$
1	Execução de serviço de instalação de Plataforma Inclinada de Acessibilidade e fornecimento do equipamento com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mín. de carga 220kg • Ancoragem no piso-degraus • Piso-plataforma dobrável • Cancelas com abertura e fechamento automático • Acento dobrável • Alimentação elétrica 220V • Acessos por lados adjacentes • Atendimento à Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012	un	1	77.268,48

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2024
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS - Entrega do projeto de adequação	90 DIAS - Entrega e Testes de funcionamento
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00% 77.268,48	2,08% 1.607,61	97,92% 75.660,87
1.1	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	100,00% 262,55	100,00% 262,55	
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	100,00% 1.681,32	80,00% 1.345,06	20,00% 336,26

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS - Entrega do projeto de adequação	90 DIAS - Entrega e Testes de funcionamento
1.3	Fornecimento e instalação de Plataforma Inclinada com Capacidade mín. de carga 220kg / Ancoragem no piso-degraus / Piso-plataforma dobrável / Cancelas com abertura e fechamento automático / Acento dobrável / Alimentação elétrica 220V / Acessos por lados adjacentes / Atendimento a Norma ABNT NBR ISO 9386-2:2012 (20811040)	100,00% 75.324,61		100,00% 75.324,61
Porcentagem			2,08%	97,92%
Custo			1.607,61	75.660,87
Porcentagem Acumulado			2,08%	100,0%
Custo Acumulado			1.607,60	77.268,48